



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 619 / 2013

“Dispõe sobre a concessão de direitos para os conselheiros tutelares e dá outras providências”.

Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos membros do Conselho Tutelar do Município de Iaras o recebimento dos seguintes direitos:

- I – Férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- II – Licença-maternidade, na forma da legislação municipal;
- III – Licença-paternidade, na forma da legislação municipal;
- IV – Gratificação natalina;
- V – Garantia de segurado perante o sistema previdenciário adotado pela Prefeitura Municipal de Iaras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pref. Mun. de Iaras, 10 de junho 2013.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal